



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

Aprova Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado do Centro Campus Prof. Antonio Garcia Filho e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Decreto Lei 938/69, de 13 de outubro de 1969 que regulamenta as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 04 de 19 de fevereiro de 2002 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a o Curso de Fisioterapia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 04 de 06 de abril de 2009, que tratam da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 21/2009/CONEPE, que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI/UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 84/2009/CONEPE, que inclui a disciplina LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais como obrigatória no currículo dos cursos de licenciatura e de Fonoaudiologia e, como optativa para todos os outros cursos da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2010/CONEPE, que aprova a criação da Central de Estágio da UFS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 38/2005/CONEPE, que trata da normatização do Programa de Monitoria da UFS;

CONSIDERANDO o currículo, como um processo de construção visando a propiciar experiências que possibilitem a compreensão das mudanças sociais e dos problemas delas decorrentes;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº ANTONIO PONCIANO BEZERRA**, ao analisar o processo nº 2226/12-16;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as reformulações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia do Centro Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, que tem o código 740, funciona no turno integral, do qual resultará o grau de Bacharel em Fisioterapia.

Parágrafo Único: Compreende o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Fisioterapia, o conjunto de ações sócio-políticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional, que se destina a orientar a concretização curricular do referido curso.

Art. 2º O curso de graduação em Fisioterapia buscará preparar o estudante para ser o profissional e o cidadão que participará dos processos de construção do conhecimento, com as atividades docente-assistenciais centradas no aluno, sujeito da aprendizagem, e no professor, facilitador do processo de ensino-aprendizagem, enfocando o aprendizado baseado em problemas e orientado para a comunidade.

Art. 3º O Curso de graduação em Fisioterapia está fundamentado na interação, focado no desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo de conhecimentos, habilidades e atitudes dos estudantes, promovendo o desenvolvimento do seu próprio método de estudo, tornando-o capaz de aprender a aprender e a selecionar criticamente os recursos educacionais mais adequados e, também, a trabalhar em equipe.

Parágrafo Único: os conteúdos das ciências básicas e clínicas serão desenvolvidos de forma integrada e em torno dos problemas prioritários de saúde da população da região centro-sul do estado de Sergipe.

Art. 4º O Curso, seguindo o projeto pedagógico do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, utiliza metodologias ativas de ensino-aprendizagem, em especial a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP).

Art. 5º O curso de graduação em Fisioterapia tem como justificativas:

- I. a necessidade de formação integral de profissionais de saúde com articulação entre ensino, pesquisa, extensão e assistência, mais próxima da realidade a ser encontrada pelos novos profissionais, que atuarão como agentes dinâmicos, críticos e modificadores, com ênfase na coletividade e no Sistema Único de Saúde;
- II. a necessidade de fortalecer a descentralização e interiorização de programas de saúde, da gestão do SUS, a reorganização das práticas de saúde orientadas pela integralidade da assistência e a implementação do controle social;
- III. a necessidade de se definir um projeto pedagógico solidário com o projeto político da sociedade;
- IV. o processo de expansão e interiorização da UFS, funcionando como agente de mudança social e integração com outros agentes e levando em consideração o Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe (REUNI-UFS);
- V. os novos modelos de formação universitária, em especial utilização de estratégias que aproximem o futuro profissional da realidade em que se insira e de estratégias problematizadoras como foco de aprendizado;
- VI. a necessidade de reestruturação na arquitetura curricular, que busque dar ênfase à resolução de problemas ligados à redução nas taxas de evasão, à necessidade de fortalecimento das práticas de inclusão social, baseada na transdisciplinaridade e superando a compartimentalização do saber sem a negativa do específico;
- VII. necessidade social do curso de Fisioterapia no contexto regional e na estruturação do modelo assistencial de saúde;
- VIII. a busca de soluções para a adequação e qualificação do SUS, e,
- IX. o enfrentamento da baixa resolubilidade dos serviços ambulatoriais e hospitalares e o compromisso com uma nova visão de formação profissional para a saúde.

Art. 6º O Curso tem como objetivos:

- I. **Geral:** Formar Fisioterapeutas generalistas, aptos a atuarem na Educação para a Saúde, de forma a promover, proteger e recuperar a saúde, integrando ações nos diferentes níveis de forma individual e coletiva, de maneira competente, humanista, ética e inovadora.
- II. **Específicos:**
 - a) oportunizar a apropriação de conhecimentos biológicos, humanos e sociais, biotecnológicos e fisioterapêuticos que fundamentem a promoção, proteção, prevenção e recuperação em fisioterapia;
 - b) favorecer a apropriação de conhecimentos que possibilitem a produção de alternativas e inovações para novas formas de atuação profissional no âmbito coletivo, hospitalar e clínico;

- c) estimular o exercício da cidadania, ressaltando a importância do fisioterapeuta no contexto social;
- d) possibilitar ao discente desenvolver o rigor do saber científico e intelectual, a concretização da aplicabilidade prática do conhecimento teorizado e uma sistemática de pesquisa operacional, buscando soluções para os impasses da saúde na sociedade, em todos os seus níveis de ação;
- e) identificar-se com a Política de Saúde e as Normas sanitárias gerais da Região onde exercer a profissão, e,
- f) estabelecer estratégias acadêmicas que possibilitem ao discente vislumbrar os limites da atuação profissional e o desenvolvimento da capacitação empreendedora, em ambiência social heterogênea.

Art. 7º Como enfoque, o Bacharel em Fisioterapia deverá:

- I. ter formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, respeitando os princípios éticos/bioéticos, e culturais do indivíduo e da coletividade, e,
- II. ter como objeto de estudo o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas suas repercussões psíquicas e orgânicas, objetivando a preservar, desenvolver, restaurar a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração do diagnóstico físico e funcional, eleição e execução dos procedimentos fisioterapêuticos pertinentes a cada situação.

Art. 8º As competências e habilidades a serem adquiridas pelos bacharéis ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares e complementares dos cursos são, dentre outras:

- I. respeitar os princípios éticos inerentes ao exercício profissional;
- II. atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, sensibilizados e comprometidos com o ser humano, respeitando-o e valorizando-o;
- III. atuar multiprofissionalmente, interdisciplinarmente e transdisciplinarmente com extrema produtividade na promoção da saúde baseado na convicção científica, de cidadania e de ética;
- IV. reconhecer a saúde como direito e condições dignas de vida e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
- V. contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas;
- VI. realizar consultas, avaliações e reavaliações do paciente colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas, objetivando tratar as disfunções no campo da fisioterapia, em toda sua extensão e complexidade, estabelecendo prognóstico, reavaliando condutas e decidindo pela alta fisioterapêutica;
- VII. elaborar criticamente o diagnóstico cinético funcional e a intervenção fisioterapêutica, considerando o amplo espectro de questões clínicas, científicas, filosóficas éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fisioterapeuta, sendo capaz de intervir nas diversas áreas onde sua atuação profissional seja necessária;
- VIII. exercer sua profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social;
- IX. desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão de serviços de saúde pública ou privada, além de assessorar, prestar consultorias e auditorias no âmbito de sua competência profissional;
- X. emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- XI. manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica garantindo sua qualidade e segurança;

- XII. conhecer métodos e técnicas de investigação e elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos;
- XIII. conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da fisioterapia;
- XIV. prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas e orientar o indivíduo e os seus familiares sobre o processo terapêutico;
- XV. encaminhar o paciente, quando necessário, a outros profissionais relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde, e,
- XVI. manter a confidencialidade das informações, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.

Art. 9º O Curso terá ingresso único no primeiro semestre letivo sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas anuais para o período integral utilizando a sistemática de seleção adotada pela Universidade Federal de Sergipe.

Parágrafo Único: Quando utilizado o Processo Seletivo Seriado, os pesos definidos para as provas do Processo Seletivo são os seguintes: Português 04 (quatro), Matemática 01 (um), Geografia 01 (um), Física 03 (três), Biologia 05 (cinco), Língua Estrangeira 01 (um), Química 03 (três), História 01 (um).

Art. 10. O Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado, será ministrado com a carga horária de 4.515 (quatro mil, quinhentos e quinze) horas que equivalem a 301 (trezentos e um) créditos, dos quais 277 (duzentos e setenta e sete) serão cumpridos em disciplinas obrigatórias, 12 (vinte e oito) em disciplinas optativas e 12 (quatorze) em Atividades Complementares.

§ 1º Esse curso deverá ser integralizado no mínimo, em 10 (dez) e, no máximo, em 16 (dezesesseis) semestres letivos.

§ 2º O aluno poderá cursar um máximo de 36 (trinta e seis) créditos, um mínimo de 19 (dezenove) créditos e um médio de 28 (vinte e oito) créditos por semestre.

Art. 11. A estrutura curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia Bacharelado está organizada visando contemplar:

- I. **Conhecimento das Ciências Biológicas e da Saúde** – incluem-se os conteúdos (teóricos e práticos) de base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos;
- II. **Conhecimento das Ciências Sociais e Humanas** – abrange o estudo do homem e de suas relações sociais, do processo saúde-doença nas suas múltiplas determinações;
- III. **Conhecimentos Biotecnológicos** - abrangem conhecimentos que favorecem o acompanhamento dos avanços biotecnológicos utilizados nas ações fisioterapêuticas, e,
- IV. **Conhecimentos Fisioterapêuticos** - compreendem a aquisição de amplos conhecimentos na área de formação específica da fisioterapia.

Art. 12. Visando garantir a flexibilidade da formação do Fisioterapeuta, serão oportunizadas ao aluno, sob a forma de Atividades Complementares, vivências em situações diversas de produção e circulação de conhecimentos, de aprimoramento técnico, científico e pessoal, e de participação em programas de intervenção na realidade de saúde local e nacional, para complementação e diferenciação de sua educação.

Art. 13. As atividades de monitoria serão regulamentadas pela legislação específica em vigor.

Art. 14. O currículo pleno do curso é formado por um currículo geral, constante no Anexo I que inclui disciplinas obrigatórias, optativas e atividades complementares, um currículo padrão, constante do Anexo II, que inclui as disciplinas obrigatórias e o estágio curricular supervisionado obrigatório, e por um currículo complementar constante do Anexo III que inclui as disciplinas optativas.

§ 1º O Ementário do Curso de Graduação em Fisioterapia consta do Anexo IV da presente Resolução e inclui, além das ementas dos ciclos/subunidades/disciplinas do curso, as ementas das atividades de estágio.

Art. 15. A tabela de equivalências do curso é apresentada no Anexo V desta Resolução.

Art. 16. O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, corresponde a um total de 60 (sessenta) créditos, com carga-horária de 900 (novecentas) horas e é regulamentado por legislação específica.

§ 1º Só serão reconhecidos como estágios curriculares aqueles sob a preceptoria de fisioterapeutas, com experiência na área de pelo menos dois anos, ou docentes, com a mesma formação. A supervisão do estágio será realizada por docentes fisioterapeutas, quando os preceptores não forem docentes.

§ 2º As normas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no curso de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho são apresentadas no Anexo VI.

Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso é necessário para integração do curso e seguirá as normas específicas de TCC, conforme Anexo VII desta resolução.

Art. 18. A coordenação didático-pedagógica bem como a avaliação e o acompanhamento sistemático do Curso de Fisioterapia caberá ao Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 19. O curso terá como estratégias de aprendizado:

- I. atividades expositivo-participativas de natureza teórica, mas, contextualizada na prática, destinadas ao coletivo discente, sobre temas necessários ao aprendizado e à formação pessoal e profissional de cada estudante;
- II. sessões tutoriais, facilitadas por docente do curso, das quais participam até 12 (doze) alunos por sessão, disparadas por meio de problemas, preferencialmente, relacionados às atividades práticas dos estudantes nos serviços de saúde, com foco na gestão, no cuidado individual e coletivo e na pesquisa;
- III. biblioteca e recursos de informática para estudos autodirigidos (Aprendizagem Autodirigida – AAD) e consultorias;
- IV. laboratórios Morfofuncional (anátomo-fisiologia), de Múltiplas Práticas (patologia, química e bioquímica, farmácia, dentre outras áreas) e de Habilidades, utilizados em aulas práticas e atividades autodirigidas e consultorias;
- V. prática em serviço, preceptorada por docentes e profissionais do Sistema Único de Saúde lotados na rede Ensino-Serviço, e supervisionadas por docentes do curso à óptica da proposta pedagógica do curso;
- VI. consultorias técnicas e didáticas, e orientação profissional;
- VII. unidades eletivas de complementação curricular (unidades curriculares optativas), e,
- VIII. momentos de atividades autodirigidas.

Art. 20. O Curso possuirá sistema de avaliação discente e docente compatibilizado com o sistema do Departamento de Administração Acadêmica, seguindo as normas da instituição e utilizará múltiplas estratégias de avaliação. Tendo como base as competências, habilidades e conteúdos desenvolvidos a partir das diretrizes curriculares dos cursos de Fisioterapia, propõe-se o uso conjugado de modalidades de avaliação integradas entre si e relacionadas diretamente com os objetivos do curso, a saber:

- I. **Avaliação formativa.** Utilizando formulários semiestruturados será aplicada aos estudantes para aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta do curso, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo dessa aferição é identificar necessidades de melhoria segundo o cronograma de desenvolvimento do avaliado. Identificadas as necessidades de melhoria, estabelece-se um plano de atendimento dessas necessidades. São dois os focos de avaliação: um acerca do desempenho dentro das estações teóricas de discussão de situações-problema e outro sobre o desempenho dentro das estações da prática profissional. Os três aspectos avaliados (o cognitivo, atitudinal e psicomotor) articulam-se com três objetivos de competência: gestão, cuidado individual e cuidado coletivo. A ideia é que, por meio das avaliações formativas, sejam identificados e

corrigidos os problemas de ensino-aprendizagem, de modo a oferecer ao estudante oportunidade para obter conceito satisfatório na avaliação cognitiva;

- II. **Avaliação cognitiva.** Os estudantes serão submetidos a provas teóricas, que podem envolver questões abertas ou de múltipla-escolha, e provas orais. O objetivo é identificar os aspectos teóricos do aprendizado que precisam de aprofundamento. Tais aspectos serão trabalhados em todas as subunidades e espaços de aprendizagem previstos na proposta educacional;
- III. **Autoavaliação.** Em dois momentos durante cada subunidade (meio e final), os estudantes, por meio de formulário semiestruturado, avaliam seu próprio desempenho, com o objetivo de aferir o estágio de desenvolvimento em que se encontram dentro da proposta da subunidade, coerentemente com o que é esperado para o momento da avaliação. O objetivo dessa aferição é identificar necessidades de melhoria de acordo com as competências e habilidades esperadas para o estágio de desenvolvimento do avaliado;
- IV. **Avaliação do desempenho do grupo.** Assim como na autoavaliação, por meio de formulário semiestruturado, os estudantes individualmente avaliam o desempenho dos pares dentro da proposta da subunidade em dois momentos (meio e final);
- V. **Aferição da frequência** às atividades e unidades curriculares. Não será aprovado aquele estudante que se ausenta em mais de 25% das atividades programadas, o que será documentado por meio de registros de presença, independente do resultado obtido nas outras avaliações;
- VI. **Avaliação formativa** dos docentes, preceptores, equipes e serviços de saúde, unidades educacionais e processo pedagógico. Tal avaliação dar-se-á por meio de instrumento semiestruturado visando indicar aos docentes, preceptores e equipes de saúde elementos para a contínua evolução de suas ações e processos de trabalho, assim como para melhorias estruturais da rede de cuidados à saúde, visando ao ensino, pesquisa, extensão e assistência, e,
- VII. **Avaliação somativa** do desempenho do estudante na prática profissional e no trabalho em grupo. Essa avaliação é aplicada aos estudantes a cada final de semestre. Sua finalidade é aferir se as atividades propostas na rede-escola foram realizadas com êxito.

§ 1º A avaliação será processual e enfocará a participação, o envolvimento, o interesse dos alunos na realização de estudos e tarefas.

§ 2º O processo de avaliação indicará o alcance das competências de iniciativa, de capacidade de trabalhar em equipe, de expressar claramente as ideias em público, de construir e apropriar-se de conhecimentos e de assumir postura crítica frente ao saber instituído.

§ 3º A avaliação contemplará as condições de produção de conhecimentos, tanto no que diz respeito à experiência vivenciada na prática, quanto na teoria criticamente construída e servirá de embasamento para subsidiar os professores, no planejamento pedagógico, na orientação e reorientação das ações educativas.

§ 4º O processo de avaliação discente é parte do processo de ensino e obedece às normas e procedimentos pedagógicos nos moldes do Art. 47, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

§ 5º Os critérios de aprovação serão os especificados nas Normas Acadêmicas da instituição, em relação a frequência mínima e média obtidas.

§ 6º O regime de atribuição de notas, bem como número de avaliações e peso para as mesmas deverá ser determinado pela Comissão de Avaliação do curso a ser instituída, devendo estar expresso nos planos de ensino.

Art. 21. Os conceitos serão registrados de acordo com as normas acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe e com o desempenho do aluno.

Art. 22. O desempenho do aluno e suas frequências em uma disciplina não compensará o desempenho em outra disciplina, na qual seus conceitos e frequências tenham sido insuficientes.

Art. 23. Alunos que apresentem dificuldades acadêmicas devem se reportar ao Colegiado de Curso, ou outra instância cabível, em qualquer momento do curso, para discutir sua situação e requisitar consideração especial caso alguma circunstância excepcional, por ventura possa ter afetado ou esteja afetando o desempenho acadêmico do aluno.

Art. 24. O regulamento das atividades complementares do curso é detalhado no anexo VIII desta resolução.

Art. 25. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia, que deverá ser constituído de acordo com a legislação em vigor.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução 08/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2012

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR GERAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

710001 - Ciclo Comum

Cr: 68 CH: 1020 Pré-Requisito: -

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Introdução à Ciência da Saúde	120	08
Funções Biológicas	120	08
Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120	08
Abrangência das Ações em Saúde	90	06
Concepção e Formação do Ser Humano	120	08
Metabolismo	90	06
Percepção, Consciência e Emoção	120	08
Práticas de Ensino na Comunidade - PEC	120	08
Habilidades e Atitudes em Saúde	120	08

704002 - II Ciclo de Fisioterapia

CR: 51 CH: 765 Pré-Requisito: 710001 - Ciclo Comum

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Introdução à Fisioterapia	90	06
Bases Morfofuncionais orientadas ao Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano	90	06
Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	105	07
Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	120	08
Saúde e Funcionalidade	150	10
Prática de Ensino na Comunidade II (PEC II)	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I	120	08

704003 - III Ciclo de Fisioterapia

CR:46 CH: 690 Pré-Requisito: 704002 - II ciclo de Fisioterapia

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Saúde do Adulto e Funcionalidade I	90	06
Saúde do Adulto e Funcionalidade II	105	07
Saúde do Trabalhador e Funcionalidade	90	06
Saúde Neonatal e Infantil e Funcionalidade	105	07
Saúde Infanto-Juvenil e Funcionalidade	90	06
Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia II	120	08

704004 - IV Ciclo de Fisioterapia

CR: 50 CH: 750 Pré-Requisito: 704003 -III Ciclo de Fisioterapia

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Saúde da Mulher e Funcionalidade	90	06
Saúde do Idoso e Funcionalidade I	90	06
Saúde do Idoso e Funcionalidade II	90	06
Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade I	90	06

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade II	90	06
Saúde do Atleta e Funcionalidade	60	04
Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I	30	02
Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia III	120	08

704005 - V Ciclo de Fisioterapia

CR: 62 CH: 930

Pré-Requisito: 704004 - IV Ciclo de Fisioterapia

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Prática Supervisionada em Fisioterapia I	450	30
Prática Supervisionada em Fisioterapia II	450	30
Trabalho de Conclusão de Curso De Fisioterapia II	30	02

Currículo Complementar

Subunidade Curricular	Carga Horária	Créditos
Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	60	04
Tópicos Especiais de Fisioterapia I	60	04
Tópicos Especiais de Fisioterapia II	60	04
Tópicos Especiais de Terapias Alternativas	60	04
Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	60	04
Gerenciamento em Saúde	60	04
Avaliação e Tratamento da Dor	60	04
Seminários Integrados em Fisioterapia	30	02
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	60	04
Informática Aplicada à Fisioterapia	60	04
Inglês Instrumental	60	04
Espanhol Instrumental	60	04

OBS: Para integralização do currículo, o aluno deverá cumprir 180 horas (12 créditos) relativas a Atividades Complementares e 180 horas (12 créditos) relativas aos componentes curriculares optativos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR PADRÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA

Duração: 05 a 08 anos

Carga Horária Total: 4.515

Total de Créditos: 301 Obrigatórios: 277 Optativos: 12 Atividades Complementares: 12

710001 - Ciclo Comum

Cr: 68

CH: 1020

Pré-Requisito: -

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Introdução à Ciência da Saúde	12	08
Funções Biológicas	120	08
Proliferação Celular, Inflamação e Infecção	120	08
Abrangência das Ações em Saúde	90	06
Concepção e Formação do Ser Humano	120	08
Metabolismo	90	06
Percepção, Consciência e Emoção	120	08
Práticas de Ensino na Comunidade	120	08
Habilidades e Atitudes em Saúde	120	08

704002 - II Ciclo de Fisioterapia

CR: 51 CH: 765

Pré-Requisito: 710001 - Ciclo Comum

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Introdução à Fisioterapia	90	06
Bases Morfofuncionais orientadas ao Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano	90	06
Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I	105	07
Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II	120	08
Saúde e Funcionalidade	150	10
Prática de Ensino na Comunidade II (Pec II)	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I	120	08

704003 - III Ciclo de Fisioterapia

CR:46 CH: 690

Pré-Requisito: 704002 - II ciclo de Fisioterapia

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Saúde do Adulto e Funcionalidade I	90	06
Saúde do Adulto e Funcionalidade II	105	07
Saúde do Trabalhador e Funcionalidade	90	06
Saúde Neonatal e Infantil e Funcionalidade	105	07
Saúde Infanto-Juvenil e Funcionalidade	90	06
Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia II	120	08

704004 - IV Ciclo de Fisioterapia**CR: 50 CH: 750****Pré-Requisito: 704003 - III Ciclo de Fisioterapia**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Saúde da Mulher e Funcionalidade	90	06
Saúde do Idoso e Funcionalidade I	90	06
Saúde do Idoso e Funcionalidade II	90	06
Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade I	90	06
Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade II	90	06
Saúde do Atleta e Funcionalidade	60	04
Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I	30	02
Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II	90	06
Habilidades e Atitudes em Fisioterapia III	120	08

704005 - V Ciclo de Fisioterapia**CR: 62 CH: 930****Pré-Requisito: 704004 - IV Ciclo de Fisioterapia**

Subunidades Curriculares	Carga horária	Créditos
Prática Supervisionada em Fisioterapia I	450	30
Prática Supervisionada em Fisioterapia II	450	30
Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II	30	02

OBS: Para integralização do currículo, o aluno deverá cumprir 180 horas relativas a Atividades Complementares e 180 horas relativas aos componentes curriculares optativos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO III

ESTRUTURA CURRICULAR COMPLEMENTAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Conforme legislação vigente na UFS, o currículo complementar corresponde ao conjunto de disciplinas optativas necessárias à integralização dos créditos do curso, respeitando-se a legislação vigente da UFS. Para integralizar o Curso de Graduação em Fisioterapia, o aluno deverá cursar 12 (doze) créditos optativos.

Código	Subunidade Curricular	Carga Horária	CR
704006	Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica	60	04
704007	Tópicos Especiais de Fisioterapia I	60	04
704008	Tópicos Especiais de Fisioterapia II	60	04
704009	Tópicos Especiais de Terapias Alternativas	60	04
704010	Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face	60	04
704011	Avaliação e Tratamento da Dor	60	04
704012	Seminários Integrados em Fisioterapia	30	02
710002	LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	60	04
710003	Informática Aplicada à Saúde	60	04
710004	Gerenciamento em Saúde	60	04
710005	Inglês Instrumental	60	04
710006	Espanhol Instrumental	60	04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO IV

EMENTÁRIO

710001- CICLO COMUM

Cr: 68

CH: 1.020

Pré-requisito: -

Introdução às Ciências da Saúde

Cr: 08

CH: 120

Pré-requisito: -

Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do profissional de saúde frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida; a saúde como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das interrelações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolutividade dos problemas gerados pela prática.

Funções Biológicas

Cr: 08

CH: 120

Pré-requisito: -

Ementa: Organização funcional do corpo humano. Estrutura, função e multiplicação celular; estudo histológico dos principais órgãos e sistemas; célula, tecidos, órgãos e sistemas: tegumentar e locomotor (osteologia, artrologia e miologia), respiratório, digestivo, cárdio-circulatório, nervoso, endócrino, sensorial e gênito-urinário processos metabólicos (absorção, transporte e excreção) a nível celular e de órgãos.

Proliferação Celular, Inflamação e Infecção

Cr: 08

CH: 120

Pré-requisito: -

Ementa: Multiplicação celular; Etiologia, patogenia, fisiopatologia das alterações morfológicas (macroscopia e microscopia) ocorridas pelos processos patológicos gerais. Introdução aos processos mórbidos: alterações celulares e extracelulares, processo inflamatório e infeccioso, distúrbios vasculares, do crescimento e da diferenciação.

Abrangência das Ações em Saúde

Cr: 06

CH: 90

Pré-requisito: -

Ementa: Políticas de saúde; epidemiologia; Estudos epidemiológicos. Epidemiologia e profilaxia das doenças de maior importância coletiva. Abordagem sobre a vigilância epidemiológica e seu papel; saúde e sociedade; novas tecnologias em saúde; limites do conhecimento científico. Conceituação de ética, moral e saúde. Direitos humanos. Bioética no cotidiano. Ética nas pesquisas com animais e seres humanos.

Concepção e Formação do Ser Humano

Cr: 08

CH: 120

Pré-requisito:

Ementa: Genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano. Estudo do aparelho reprodutor masculino e feminino, fecundação, genética; desenvolvimento embrionário e fetal; períodos críticos do desenvolvimento humano da concepção aos primeiros meses de vida. Placenta e anexos embrionários.

Metabolismo:

Cr: 06

CH: 90

Pré-requisito: -

Ementa: Processos metabólicos; Digestão, absorção, metabolismo e excreção dos macronutrientes: Carboidratos, Lipídios e Proteínas. Noções de dietética e balanço energético. Problemas relacionados com distúrbios alimentares, dislipidemias e Diabete melitus.

Percepção, Consciência e Emoção

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: Aspectos morfofuncionais dos sistemas sensoriais e nervosos; habilidade individual em resposta a estímulos internos e externos; importância dos cinco sentidos; organização do sistema nervoso central e autônomo, neurotransmissores; aspectos que afetam a cognição e desenvolvimento neural; doenças degenerativas do sistema nervoso.

Habilidades e Atitudes em Saúde (HAS)

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas, e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o paciente, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Serão abordados os temas: uso de editor de texto, pesquisa bibliográfica em saúde, documentação científica, noções de apresentação de aulas formais, bases da comunicação social, relação interpessoal e importância do trabalho em equipe, biossegurança, introdução ao manuseio do microscópio, bases da anamnese, bases para o exame físico geral, ética e bioética, medidas antropométricas, sinais vitais, primeiros socorros e introdução ao suporte básico de vida. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em hospital e postos de saúde.

Prática de Ensino na Comunidade (PEC)

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: Nessa subunidade de caráter anual, a inserção precoce do estudante em atividades de campo na rede de Atenção Primária à Saúde (APS) do município possibilitará conhecer a estrutura de saúde local e identificar necessidades de saúde da comunidade. Como conteúdo previsto para as discussões teóricas estão incluídas: a legislação básica do Sistema Único de Saúde (SUS), a organização da APS e da Estratégia de Saúde da Família, incluindo normas, princípios e diretrizes; as atribuições da equipe, o gerenciamento, programação e avaliação das ações e serviços. Serão trabalhados ainda: os fundamentos da epidemiologia: conceito, indicadores de morbimortalidade, cadeia epidemiológica, história natural da doença e níveis de prevenção; a territorialização; as ações programáticas na saúde do adulto, criança e mulher e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB).

704002 - II CICLO DE FISIOTERAPIA

CR: 51 CH: 765 Pré-requisito: 710001 - CICLO COMUM

Introdução à Fisioterapia

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Correntes sócio-filosóficas e sua influência nas ciências da saúde; campo de atuação e papel do fisioterapeuta frente aos problemas políticos e sociais, com participação ativa e visão ampliada a todos os níveis de saberes; saúde e doença; determinantes sociais de saúde; qualidade de vida. A fisioterapia como ciência; ética e bioética; a importância da educação permanente e promotora das inter-relações entre as múltiplas profissões e suas implicações de acordo com as demandas da sociedade; atributos administrativos que fortaleçam a resolubilidade dos problemas gerados pela prática. Atuação da fisioterapia nos diversos níveis de atenção à saúde. Conceitos, contexto e princípios éticos, legais, morais e filosóficos da profissão de fisioterapeuta e na pesquisa em saúde. Evolução do pensamento ético atual. Aspectos comportamentais do profissional e a ética moderna. Os aspectos jurídicos e legais para o cumprimento da ética na fisioterapia.

Bases Morfofuncionais Orientadas ao Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Aprofundam-se o conhecimento sobre diferentes órgãos dos sentidos, bem como sobre os receptores biológicos. São abordados os fundamentos para o exame clínico, diagnóstico e tratamento, buscando explicar a origem dos sinais e dos sintomas observados na clínica. Proporcionar ao aluno o estudo do organismo humano visando o bom entendimento das funções dos órgãos e sistemas, bem como o de seus mecanismos de regulação. Ilustrar como o funcionamento fisiológico humano pode se tornar anormal em condições de doença. Bioenergética e atividade física. Limiares metabólicos e ventilatórios. Efeitos agudos e crônicos do exercício nos diversos sistemas orgânicos. Medidas de trabalho, potência e gasto energético. Recursos ergogênicos e desempenho humano. Estudo dos processos vitais sob a óptica

da Física, buscando explicar os mecanismos moleculares, iônicos e atômicos que permitem a vida, quer nos seres unicelulares, quer nos pluricelulares.

Bibliografia Básica

Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I

Cr: 07 CH: 105 Pré-requisito: -

Ementa: Introdução ao estudo da biomecânica. Princípios da biomecânica aplicados ao movimento humano. Sistema neuromuscular, sistema ósseo e sistema articular aplicado ao movimento humano. Análise dos movimentos articulares dos segmentos superiores e inferiores e da coluna vertebral. Teoria e estudo da cinesiologia. Abordagem inicial a análise global do indivíduo. Avaliação fisioterapêutica: anamnese, exames físico e complementares. Reavaliação e evolução. Definição de doenças e homeostasia. Manifestações inflamatórias, neoplásicas, situações de reparação e regeneração, atrofia, hipertrofia, distúrbios circulatórios, enfatizando-se os aspectos relacionados com a fisioterapia. Etapas da doença, causas, natureza e mecanismos de produção e evolução. Teorias e aspectos práticos do desenvolvimento dos padrões motores normais e anormais quanto aos de modelos de desenvolvimento perceptivo-motor. Diferentes etapas do desenvolvimento motor do nascimento até as idades pré-escolar e escolar. Caracterização psicomotora do neonato e da criança nas fases pré-escola e escolar. Utilização dos conceitos de neuroanatomia e neurofisiologia para o estudo de anormalidades do tônus muscular e do movimento humano. Elementos básicos do controle motor e aprendizagem motora. Avaliação dos estágios psicomotores. Evolução da Psicomotricidade: histórico e conceito. Os fundamentos teóricos básicos; observação e avaliação do desenvolvimento psicomotor; distúrbios psicomotores; áreas de intervenção da psicomotricidade; avaliação psicomotora; a prática psicomotora.

Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano II

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: Introdução à cinesioterapia, amplitude de movimento passiva e ativa, fortalecimento muscular, flexibilidade e alongamento muscular, relaxamento muscular, aplicação dos exercícios terapêuticos aos problemas posturais diversos. Fundamentos fisiológicos e biofísicos dos recursos fisioterapêuticos em mecanoterapia. Sistemas de trabalho com carga. Técnicas de utilização dos recursos fisioterapêuticos. Avaliação fisioterapêutica baseada nas técnicas específicas – anamnese, exames físicos gerais, exames específicos, análise de exames complementares. Reavaliação e evolução. Aspectos anatômicos e radiológicos normais e anormais do sistema ósseo, tecidos moles e vísceras. Técnicas de diagnóstico por imagem: radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e suas relações com os agravos nos sistemas orgânicos.

Saúde e Funcionalidade

Cr: 10 CH: 150 Pré-requisito: -

Ementa: Fundamentação teórica e prática para utilização dos recursos e meios em Eletroterapia, Termoterapia e Fototerapia. Estudo das propriedades físicas, dos efeitos fisiológicos, indicações, contra-indicações, técnicas de utilização de calor, frio, radiação infravermelha, ultravioleta, ultra-som, laser de baixa potência, diatermia por ondas curtas e microondas e das diversas formas de correntes elétricas como recursos terapêuticos em fisioterapia. Comportamento dos tecidos ósseo, conectivo e muscular frente ao estresse mecânico. Fáscias e seus movimentos, cadeias musculares e fluidos. Efeitos fisiológicos, indicação e contra-indicação, precauções e equipamentos utilizados, métodos e técnicas de massoterapia, manipulação e tração vertebrais e articulares. História da massagem. Massagem clássica. Massagem na drenagem linfática. Massagem especial. Massagem estética. Massagem facial. Mobilização e manipulação. Técnicas orientais (Noções Gerais). Massagem reflexa. Treinamento em técnicas de massagem clássica e reflexa. Aspectos anatômicos e radiológicos normais e anormais do sistema ósseo, tecidos moles e vísceras. Técnicas de diagnóstico por imagem: radiografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e suas relações com os agravos nos sistemas orgânicos. Estudam-se, ainda, a relação dos efeitos biológicos da radiação na saúde do homem. Barreiras arquitetônicas. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Estimular o exercício da cidadania, ressaltando a importância do fisioterapeuta no contexto social. Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, considerando suas circunstâncias éticas, políticas, sociais, econômicas, ambientais e biológicas. Destacar o papel do fisioterapeuta na promoção da igualdade de oportunidades, da solidariedade e do exercício da cidadania. Conceitos de inclusão e acessibilidade e legislação pertinente. Biomecânica dos níveis de amputação e das lesões do

aparelho locomotor. Conhecimento dos vários tipos de prótese e órtese, indicação, tratamento e treinamento pré e pós-amputação, bem como pré e pós-protetização.

Habilidades e Atitudes em Fisioterapia I

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: Conceito e concepção de ciência. Conceituação de Metodologia Científica. Necessidade da produção científica na Universidade. Passos do encaminhamento e da elaboração de projetos. O processo de pesquisa. Metodologia de estudos. Métodos quantitativos e qualitativos. Consulta à literatura, Difusão do conhecimento científico. Análise crítica da pesquisa em Fisioterapia. Desenvolver competências e habilidades técnicas e socioafetivas e estimular o aprimoramento de atitudes alinhadas aos princípios éticos. A habilidade de comunicar recebe ênfase, tanto para orientar o indivíduo e a comunidade, como para estimular e aperfeiçoar a integração multiprofissional. Anamnese e exame físico geral. As atividades serão realizadas no Laboratório de Habilidades, nos Laboratórios de informática, em unidades nos três níveis de atenção à saúde.

Prática de Ensino na Comunidade II

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Vigilância em Saúde. Políticas públicas em saúde. Promoção e manutenção da saúde. Prevenção escolar. Prevenção domiciliar. O aluno deverá compreender o funcionamento da rede assistencial e a necessidade de desenvolvimento de ações intersetoriais. Atuar na prevenção de riscos decorrentes de doenças crônico-degenerativas. Noções de Gestão em Saúde.

704003 - III CICLO DE FISIOTERAPIA

Cr: 46 CH: 690 Pré-requisito: 704002 - II CICLO DE FISIOTERAPIA

Saúde do Adulto e Funcionalidade I

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Avaliação fisioterapêutica em ortopedia e traumatologia. Métodos e técnicas fisioterapêuticas em afecções ortopédicas e traumatológicas. Atenção e cuidado ao indivíduo em aspectos preventivos e curativos. Avaliação postural dinâmica e estática. Formas de treinamento desportivo. Abordagens terapêuticas e protocolos de atendimento fisioterapêutico. Fundamentos da hidrocinesioterapia. Propriedades físicas da água. Efeitos nos sistemas do organismo humano da imersão parcial na água. Efeitos terapêuticos: objetivos e aplicações. Princípios gerais do tratamento aquático. Métodos e abordagem da hidrocinesioterapia. Avaliação fisioterapêutica em reumatologia. Métodos e técnicas fisioterapêuticas em afecções reumatológicas.

Saúde do Adulto e Funcionalidade II

Cr: 07 CH: 105 Pré-requisito: -

Ementa: Avaliação fisioterapêutica em neurologia. Semiologia e neurofisiopatologia de afecções de origem congênita, traumática e vascular do Sistema Nervoso Central. Técnicas e recursos fisioterapêuticos na recuperação funcional. Semiologia e neurofisiopatologia de afecções degenerativas e infecciosas do Sistema Nervoso Central e Periférico. Inserção da pessoa com deficiência na sociedade. Treinamento de habilidades fisioterapêuticas para pacientes neurológicos: indicações e contra-indicações. Fisioterapia aplicada às alterações pneumofuncionais. Avaliação e tratamento fisioterapêutico do indivíduo portador de disfunções cardiopulmonares. Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgias torácicas. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em pneumologia. Propedêutica cardiovascular e planos de ação fisioterapêutica para prevenção, tratamento e reabilitação das disfunções cardiovasculares. Métodos para avaliação funcional cardiovascular. Aspectos de avaliação e assistência cardiovascular em ambiente hospitalar e ambulatorial. Planejar e aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos na prevenção e tratamento das disfunções cardiovasculares.

Saúde do Trabalhador e Funcionalidade

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Políticas Públicas em Saúde do Trabalhador. Promoção e manutenção da saúde do trabalhador. Papel do fisioterapeuta como membro da equipe na atenção à saúde do trabalhador. Programas de atuação em Fisioterapia preventiva. Campo de atuação da Fisioterapia preventiva. Fundamentos da Ergonomia e Saúde Ocupacional. Epidemiologia dos agravos relacionados à saúde do trabalhador. Metodologia de Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Sobrecarga de trabalho (física, cognitiva e psíquica). Condições

e psicodinâmica do trabalho. Fundamentos da intervenção ergonômica. Intervenções para otimização do ambiente de trabalho. Custo e benefício da ergonomia. Prevenção de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) e cinesioterapia laboral. Legislação em Saúde do Trabalhador. Laudo ergonômico.

Saúde Neonatal e Infantil e Funcionalidade

Cr: 07 CH: 105 Pré-requisito: -

Ementa: Rever conceitos de anatomia, fisiologia e embriologia do sistema nervoso e respiratório. Malformações congênitas. Elementos básicos do controle motor e aprendizagem motora. Utilização dos conceitos de neuroanatomia e neurofisiologia para o estudo de anormalidades do tônus muscular e do movimento humano. Avaliação dos estágios psicomotores. Fisioterapia aplicada à neurologia, cardiologia e pneumologia do recém-nascido e lactente. Métodos e técnicas de avaliação clínica e funcional e tratamento fisioterapêutico de agravos neurológicos, cardiorrespiratórios e músculoesqueléticos no recém-nascido, lactente e criança.

Saúde Infanto-Juvenil e Funcionalidade

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Teorias e aspectos práticos do desenvolvimento dos padrões motores normais e anormais quanto aos modelos de desenvolvimento neuropsicomotor. Diferentes etapas do desenvolvimento motor do nascimento até as idades pré-escolar e escolar. Caracterização psicomotora da criança nas fases pré-escolar e escolar. Utilização dos conceitos de neuroanatomia e neurofisiologia para o estudo de anormalidades do tônus muscular e do movimento humano. Evolução da psicomotricidade: histórico, conceito, distúrbios e prática. Disfunções neurológicas, cardiorrespiratórias e músculoesqueléticas da criança e do adolescente. Avaliação fisioterapêutica, métodos e técnicas de tratamento fisioterapêutico. Avaliação dos estágios do desenvolvimento neuropsicomotor.

Habilidades e Atitudes em Fisioterapia II

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: O aluno deverá aprender a realizar exames clínicos, por meio de técnicas de inspeção, palpação, ausculta e percussão, com aplicação das manobras e procedimentos do exame físico geral e específico, orientado pela história clínica. A partir dessa identificação, relacionar e associar os dados, articulando história e avaliações clínicas. Identificar e caracterizar as possíveis alterações do movimento humano, com intuito de estabelecer hipóteses diagnósticas fisioterapêuticas, considerando seus contextos pessoal, familiar, ocupacional, dentre outros.

Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade I

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Inserção do estudante em unidades da rede municipal de saúde e outros equipamentos de apoio social e cidadania do município, como forma de possibilitar ao aluno identificar as necessidades de saúde do indivíduo e das famílias, com abordagem individual e coletiva. Entre os conteúdos abordados teremos: campo de atuação da Fisioterapia preventiva. Atuação da Fisioterapia nos diversos níveis de assistência a saúde. Papel do fisioterapeuta como membro da equipe de saúde. Programas de atuação em Fisioterapia preventiva. O estudante deverá elaborar planos de cuidado segundo necessidades identificadas, com atuação em equipe multiprofissional de forma interdisciplinar. Deverá acompanhar indivíduos / famílias e responder as necessidades de atenção fisioterapêutica (coleta de história clínica, queixas do paciente e do cuidador, contexto de vida, hábitos e relações interpessoais).

704004 - IV CICLO DE FISIOTERAPIA

Cr: 50 CH: 750 Pré-requisito: 704003 - III Ciclo de Fisioterapia

Saúde da Mulher e Funcionalidade

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Anátomo-fisiologia do aparelho reprodutor feminino e suas principais patologias. Fisiologia do ciclo menstrual. O parto. O puerpério. Fisioterapia nas alterações menstruais. Avaliação e tratamento fisioterapêutico em pacientes portadores de alterações clínicas e cirúrgicas. Programa fisioterapêutico da mulher no ciclo grávido-puerperal. Afecções ginecológicas e menopausa. Cirurgias de câncer de mama e tratamento fisioterapêutico. Estudo das patologias em urologia e coloproctologia. Diagnóstico, tratamento

fisioterapêutico nas disfunções do assoalho pélvico – baixo trato urinário, fecal e ginecológico. Intervenção precoce para prevenção de enfermidades. Orientação em ambulatório e hospital.

Saúde do Idoso e Funcionalidade I

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Avaliação fisioterapêutica em reumatologia. Métodos e técnicas fisioterapêuticas em afecções reumatológicas. Epidemiologia do envelhecimento. Aspectos fisiológicos do envelhecimento. Quadro clínico-evolutivo dos principais acometimentos patológicos na terceira idade. Emergências geriátricas, Instabilidade postural e imobilismo na terceira idade. Necessidades interdisciplinares no atendimento ao idoso doente e seus problemas médico-sociais. Métodos e técnicas da Fisioterapia aplicados ao paciente idoso. Biomecânica dos níveis de amputação e das lesões do aparelho locomotor. Conhecimento dos vários tipos de prótese e órtese, indicação, tratamento e treinamento pré e pós-amputação, pré e pós-protetização. Sexualidade do idoso e Depressão na terceira idade.

Saúde do Idoso e Funcionalidade II

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Avaliação fisioterapêutica em neurologia. Semiologia e neurofisiopatologia de afecções de origem congênita, traumática e vascular do sistema nervoso central. Técnicas e recursos fisioterapêuticos para reabilitação de pacientes neurológicos. Semiologia e neurofisiopatologia de afecções degenerativas e infecciosas do sistema nervoso central. Lesões nervosas periféricas. Contextualização do ambiente de reabilitação. Incentivos às iniciativas de inserção do deficiente na sociedade. Treinamento de habilidades fisioterapêuticas para pacientes neurológicos. Indicações. Contra-indicações. Aplicar a propedêutica cardiovascular e organizar planos de ação fisioterapêutica para prevenção, tratamento e reabilitação das disfunções cardiovasculares. Apontar e descrever métodos para avaliação do sistema cardiovascular. Aplicar métodos para avaliação funcional cardiovascular. Discutir métodos e analisar resultados da avaliação fisioterapêutica cardiovascular. Discutir os fundamentos da prescrição de exercícios físicos. Discutir aspectos de avaliação e assistência cardiovascular em ambiente hospitalar e ambulatorial. Planejar e aplicar técnicas e recursos fisioterapêuticos na prevenção e tratamento das disfunções cardiovasculares. Avaliar as propostas de plano de ação fisioterapêutica, aplicados aos portadores de disfunções cardiovasculares.

Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade I

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Definição e classificação de unidade de terapia intensiva. Noções sobre rotina da unidade e sobre o papel do Fisioterapeuta em terapia intensiva. Avaliação da mecânica respiratória, intercâmbio gasoso e hemodinâmica do paciente crítico, compreensão básica das patologias mais prevalentes nas U.T.I.'s, da assistência ventilatória mecânica e seu manuseio. Atuação fisioterapêutica voltada ao paciente crítico: avaliação funcional, possibilidades terapêuticas, indicação, contra-indicação e limitações da abordagem fisioterapêutica em U.T.I. Trabalho em equipe multiprofissional. Prontuário do paciente. Infecção hospitalar. Cuidado corporal. Preparação profissional para socorros urgentes. Cuidados especiais a pacientes hospitalizados.

Intervenção no Paciente Crítico e Funcionalidade II

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Noções em Oncologia: a doença, o tratamento radioterápico, quimioterápico e cirúrgico. Assistência fisioterapêutica específica e cuidados especiais para reduzir as complicações. Relação fisioterapeuta-paciente terminal. Cuidados paliativos no paciente oncológico. Fisioterapia aplicada às alterações pneumofuncionais. Avaliação cinético-funcional e tratamento fisioterapêutico do portador de pneumopatias. Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgias torácicas. Técnicas e recursos fisioterapêuticos em Pneumologia.

Definição e Fisiopatologia de Queimaduras. Classificação de acordo com o grau e gravidade da lesão. Avaliação e Tratamento Conservador, Cirúrgico e Reabilitação, local e sistêmico. Planejamento e intervenção fisioterapêutica nos diferentes graus de lesão. Complicações inerente a lesão dérmica por diversos agentes.

Saúde do Atleta e Funcionalidade

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Atuação médica e fisioterapêutica relacionada ao esporte. Fundamentação cinesiológica e biomecânica na avaliação e reabilitação. Aspectos psicológicos e preventivos de lesões desportivas. Adequação da reabilitação ao treinamento desportivo. Avaliação postural dinâmica e estática. Formas de treinamento desportivo. Principais lesões desportivas (musculares, cápsulo-ligamentares e ósseas). Abordagens terapêuticas, protocolos de atendimento fisioterapêutico, terapêuticas, protocolos de atendimento fisioterapêutico.

Habilidades e Atitudes em Fisioterapia III

Cr: 08 CH: 120 Pré-requisito: -

Ementa: O aluno deverá realizar exames clínicos, por meio de técnicas de inspeção, palpação, ausculta e percussão, com aplicação das manobras e procedimentos do exame físico geral e específico, orientado pela história clínica. A partir dessa identificação, relacionar e associar os dados, articulando história e avaliações clínicas. Identificar e caracterizar as possíveis alterações do movimento humano, com intuito de estabelecer hipóteses diagnósticas fisioterapêuticas, considerando seus contextos pessoal, familiar, ocupacional, entre outros.

Prática de Inserção da Fisioterapia na Comunidade II

Cr: 06 CH: 90 Pré-requisito: -

Ementa: Inserção do estudante em unidades da rede municipal de saúde e outros equipamentos de apoio social e cidadania do município, como forma de possibilitar ao aluno identificar as necessidades de saúde do indivíduo e das famílias, com abordagem individual e coletiva. O estudante deverá ser capaz de elaborar planos de cuidado segundo necessidades identificadas, com atuação em equipe multiprofissional de forma interdisciplinar. Deverá realizar avaliações e elaborar plano terapêutico nas diferentes situações de saúde-doença. Deverá ser capaz de executar a intervenção fisioterapêutica de acordo aos objetivos propostos na linha de cuidado.

Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia I (TCCF I):

Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: -

Ementa: Oferecer ao aluno o embasamento necessário para o planejamento de uma pesquisa a ser conduzida para conclusão do curso, cuja implementação poderá ocorrer nas diferentes áreas da Fisioterapia, com a orientação respectiva do docente da área escolhida. Noções de bioestatística. Desenvolvimento de projeto de trabalho de conclusão de curso. Relatório parcial do andamento do projeto de pesquisa:

704005 - V CICLO DE FISIOTERAPIA

Cr: 62 CH: 930 Pré-requisito: 704004 - IV Ciclo de Fisioterapia

Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II (TCCF II):

Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: -

Ementa: Oferecer ao aluno o embasamento necessário para o planejamento de uma pesquisa a ser conduzida para conclusão do curso, cuja implementação poderá ocorrer nas diferentes áreas da Fisioterapia, com a orientação respectiva do docente da área escolhida. Conhecimento e domínio da temática específica. Testes estatísticos. Desenvolvimento e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Prática Supervisionada em Fisioterapia I

Cr: 30 CH: 450 Pré-requisito: -

Ementa: Aplicação de condutas fisioterapêuticas nos processos de avaliação, prescrição, tratamento, alta, encaminhamentos complementares nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes áreas e cenários de prática do fisioterapeuta, consolidando e complementando conceitos teóricos das subunidades precedentes, buscando a atuação interdisciplinar com os demais membros da equipe de saúde.

Prática Supervisionada em Fisioterapia II

Cr: 30 CH: 450 Pré-requisito: -

Ementa: Aplicação de condutas fisioterapêuticas nos processos de avaliação, prescrição, tratamento, alta, encaminhamentos complementares nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes áreas e cenários de prática do fisioterapeuta, consolidando e complementando conceitos teóricos das subunidades precedentes, buscando a atuação interdisciplinar com os demais membros da equipe de saúde.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

704006 - Tópicos Especiais de Métodos e Técnicas de Avaliação Fisioterapêutica

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Demonstrar ao aluno ferramentas e instrumentos de avaliação especiais da semiologia utilizada pelo Fisioterapeuta em sua prática diária.

704007 - Tópicos Especiais de Fisioterapia I

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: A fixar.

704008 - Tópicos Especiais de Fisioterapia II

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: A fixar.

704009 - Tópicos Especiais de Terapias Alternativas

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: A fixar.

704010 - Fisioterapia nas Disfunções da ATM e Traumas de Face

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Conhecimento teórico/prático sobre as disfunções temporomandibulares e sobre os traumas de face, bem como alterações biomecânicas desses traumas e possíveis tratamentos fisioterapêuticos.

704011 - Avaliação e Tratamento da Dor

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Conceitos básicos em dor. Métodos de investigação em dor. Avaliação do paciente com dor aguda e dor crônica. Recursos eletrotermofototerapêuticos para o alívio da dor. Recursos manuais para o alívio da dor. Exercício para analgesia.

704012 - Seminários Integrados de Fisioterapia

Cr: 02 CH: 30 Pré-requisito: -

Ementa: A subunidade tem como eixo a discussão dos trabalhos de conclusão de curso dos alunos. Poderão ser apresentados os projetos ou resultados, que serão analisados em relação a questões como a construção de objetos de pesquisa, metodologias, entre outras. A avaliação terá como base a participação do alunos nos seminários e a entrega de relatórios.

710002 - Língua Brasileira de Sinais

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Políticas de educação para surdos. Conhecimentos introdutórios sobre LIBRAS. Aspectos entre a Língua Brasileira de Sinais e a língua oral.

710003 - Informática Aplicada à Saúde

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Demonstração dos recursos básicos dos principais pacotes de programa utilizado pelo sistema operacional windows. Ensino das técnicas de pesquisa bibliográfica e seus recursos. Apresentação dos conceitos básicos da Estatística Geral e discussão dos principais testes estatísticos utilizados em trabalhos de investigação clínica.

710004 - Gerenciamento em Saúde

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Princípios gerais de administração: paradigmas e modelos de gestão. Conceitos, métodos e tecnologias de planejamento e gestão em saúde - potencialidades, limitações e aplicações práticas em diferentes níveis da realidade de saúde e dos serviços. Atenção à saúde desenvolvida pelo SUS.

710005 - Inglês Instrumental

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Estratégias de leitura de textos autênticos escritos em Língua Inglesa, visando os níveis de compreensão geral, de pontos principais e detalhados e o estudo das estruturas básicas da língua alvo.

710006 - Espanhol Instrumental

Cr: 04 CH: 60 Pré-requisito: -

Ementa: Estratégia de leitura para compreensão global de textos autênticos escritos em espanhol. Estruturas fundamentais da língua espanhola. Vocabulário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO V

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Curriculo Proposto				Curriculo Atual			
Código	Nome	CR	CH	Código	Nome	CR	CH
710001	Ciclo Comum	68	1020	710250	Ciclo Comum	68	1020
704002	II Ciclo de Fisioterapia				II Ciclo de Fisioterapia		
704003	III Ciclo de Fisioterapia				III Ciclo de Fisioterapia		
704004	IV Ciclo de Fisioterapia				IV Ciclo de Fisioterapia		
704005	V Ciclo de Fisioterapia				V Ciclo de Fisioterapia		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE
ANEXO VI**

**NORMAS DO ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA,
BACHARELADO, CENTRO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “PROF. ANTÔNIO GARCIA
FILHO”.**

**SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 1º O estágio curricular do Curso de Graduação em Fisioterapia, do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, da Universidade Federal de Sergipe, é uma atividade curricular de caráter individual para integralização curricular.

Parágrafo Único: O estágio curricular se dá nas modalidades de estágio curricular obrigatório e estágio curricular não-obrigatório.

Art. 2º O estágio curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicação do instrumental teórico auferido nas diversas disciplinas que integram o currículo do curso, além de:

- I proporcionar ao aluno a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de fisioterapeuta na realidade do campo de trabalho;
- II contribuir para a formação de uma consciência crítica no aluno em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;
- III proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de fisioterapia;
- IV permitir a reciclagem das disciplinas e do curso, a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,
- V contribuir para a integração da universidade com a comunidade.

**SEÇÃO II
DA DISPOSIÇÃO DA DISCIPLINA ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 3º O curso de Graduação em Fisioterapia atribui às atividades de estágio curricular obrigatório uma carga horária de 900 (novecentas) horas.

Parágrafo Único: As atividades supervisionadas serão desenvolvidas no V Ciclo, obedecendo seus pré-requisitos.

**SEÇÃO III
DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 4º Constituem-se campo de Estágio Curricular as instituições públicas ou privadas ligadas à área de atividade profissional de Fisioterapia, que atendam aos objetivos do Art. 2º desta Norma, e, estejam conveniadas com a Universidade Federal de Sergipe.

Art. 5º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de Estágio Curricular:

- I. a possibilidade de aplicação, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional;

- II. a existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio;
- III. a possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe, e,
- IV. a celebração do convênio entre a UFS e a unidade concedente do estágio, no qual serão acordadas todas as condições para a sua realização.

SEÇÃO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.6º As atividades do Estágio Curricular serão coordenadas pela Comissão de Estágio do Curso de Graduação em Fisioterapia, composta da seguinte forma: um membro docente do Colegiado do Curso de Fisioterapia, supervisores pedagógicos, até o máximo de 05 (cinco), eleitos pelo Conselho do Núcleo de Graduação em Fisioterapia, e, um representante discente indicado pelo Centro Acadêmico.

Parágrafo Único: A Comissão de Estágio Curricular do Curso deverá eleger um coordenador dentre os seus membros docentes.

Art. 7º Compete à Comissão de Estágio do Curso de Fisioterapia:

- I. zelar pelo cumprimento das normas de estágio curricular, e das resoluções que o regulamentem;
- II. definir os campos específicos de estágio a serem aprovados pelo colegiado;
- III. estabelecer contato com instituições com potencial de desenvolvimento de estágio curricular no curso de Fisioterapia;
- IV. fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos supervisores pedagógicos e encaminhá-lo à Central de Estágio;
- V. promover atividades de integração entre os segmentos envolvidos com os estágios, como reuniões com estagiários e visitas às unidades conveniadas, dentre outras julgadas necessárias;
- VI. avaliar, em conjunto com o colegiado do curso, os resultados dos programas de estágio curricular obrigatório, propondo alterações, quando for o caso;
- VII. realizar orientação dos estagiários para a sua inserção no campo de estágio;
- VIII. elaborar o modelo de relatório e de formulários de acompanhamento e avaliação das atividades do estágio curricular;
- IX. analisar os planos de estágio curricular, emitindo parecer no prazo máximo de oito (08) dias úteis, a partir da data do seu recebimento, encaminhando-os ao Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia, e à Central de Estágio;
- X. estabelecer, em conjunto com o departamento, a indicação dos professores supervisores do estágio curricular;
- XI. avaliar e selecionar os campos de estágio curricular, e,
- XII. baixar instruções que visem orientar os alunos relativamente às providências necessárias para a realização do estágio curricular.

SEÇÃO V DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º A supervisão do estágio é definida como sendo o acompanhamento e a avaliação do estagiário e das atividades por ele desenvolvidas no campo do estágio.

§1º A atividade de supervisão compreende a supervisão pedagógica e a supervisão técnica.

- I. A supervisão pedagógica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio por professor da UFS vinculado às disciplinas profissionalizantes do curso de Fisioterapia, designado para este fim, e,
- II. A supervisão técnica consiste no acompanhamento das atividades no campo de estágio, exercida por profissional técnico responsável pela área do estágio na instituição conveniada, designado designado para este fim.

§2º Cada professor supervisor poderá supervisionar até 06 (seis) estagiários por rodízio.

Art. 9º São atribuições do supervisor pedagógico:

- I. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;
- II. contribuir para o desenvolvimento, no estagiário, de uma postura ética em relação à prática profissional;
- III. discutir as diretrizes do plano de estágio com supervisor técnico;
- IV. apreciar o plano de estágio curricular dos estagiários sob a sua responsabilidade;
- V. assessorar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- VI. acompanhar o cumprimento do plano de estágio, e,
- VII. responsabilizar-se pela avaliação final do estagiário, encaminhando os resultados ao Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 10. São atribuições do Supervisor Técnico

- I. orientar o estagiário nas suas atividades no campo de estágio;
- II. discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;
- III. orientar o estagiário em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo de estágio;
- IV. assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio;
- V. encaminhar mensalmente ao supervisor pedagógico a frequência do estagiário, e,
- VI. participar, sempre que solicitado, da avaliação do estagiário.

Art. 11. A supervisão do estágio exercida por docente da formação profissional do curso de Fisioterapia é considerada atividade de ensino, devendo constar dos planos departamentais e compor a carga horária dos professores, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho do Núcleo de Graduação em Fisioterapia.

SEÇÃO VI

DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 12. Compete ao Coordenador da Comissão de Estágio Curricular:

- I. zelar pelo cumprimento das normas e resoluções relativas ao estágio curricular;
- II. elaborar e divulgar junto aos alunos e professores a política de estágio curricular do curso;
- III. elaborar, em conjunto com as instituições que oferecem campo de estágio, programas de atividades profissionais para serem desenvolvidas;
- IV. coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com os supervisores pedagógico e técnico;
- V. manter contato com as instituições, visando ao estabelecimento de convênio para a realização de estágio;
- VI. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às instituições concedentes;
- VII. interagir com os supervisores pedagógicos e técnicos visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento do processo;
- VIII. enviar ao supervisor técnico o formulário de acompanhamento de estágio;
- IX. encaminhar ao Departamento de Administração Acadêmica - DAA a documentação atestando a realização do estágio curricular;
- X. elaborar formulários para planejamento, acompanhamento e avaliação de estágio;
- XI. encaminhar à Central de Estágio o nome do(s) professor(es) supervisor(es) de estágio e dos alunos estagiários com os respectivos locais de realização dos estágios;
- XII. encaminhar à Central de Estágio o termo de compromisso devidamente preenchido pela unidade cedente, pelos supervisores pedagógicos e pelo estagiário;
- XIII. definir, em comum acordo com a Comissão de Estágio Curricular, os pré-requisitos necessários para a qualificação de estudantes do curso para a realização de cada atividade de estágio;
- XIV. encaminhar ao Colegiado do curso os relatórios finais de estágio curricular;
- XV. emitir declarações que comprovem a participação do professor supervisor pedagógico no planejamento, acompanhamento e avaliação do estagiário;
- XVI. certificar-se da existência da apólice de seguro para os estagiários, e,
- XVII. organizar e manter atualizado o cadastro de possíveis campos de estágio.

SEÇÃO VII

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 13. Caberá ao Colegiado do curso, divulgar em período mínimo de um mês antes da matrícula em estágio, as informações referentes aos campos de estágio disponíveis e dos supervisores pedagógicos.

Art. 14. O aluno do curso de Graduação em Fisioterapia poderá optar por realizar o estágio em um campo diferente daqueles oferecidos pela Comissão de Estágio Curricular, desde que seja aprovado pela Comissão de Estágio Curricular do curso.

Parágrafo Único: O aluno que demonstrar interesse em realizar estágio em campo diferente daquele oferecido pela Comissão de Estágio Curricular deverá informar a referida comissão em um período mínimo de 20 (vinte) dias antes da matrícula.

Art. 15. A matrícula é o procedimento pelo qual o aluno se vincula ao estágio obrigatório.

SEÇÃO VIII

DA SISTEMÁTICA DE FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 16. O Estágio Curricular não-obrigatório poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Fisioterapia, da Universidade Federal de Sergipe, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional do estudante, e, não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O estágio curricular não obrigatório não substitui o estágio curricular obrigatório.

§2º O estágio curricular não-obrigatório poderá ser transformado em Atividades Complementares, desde que esteja de acordo com a regulamentação.

Art. 17. São condições para realizar o Estágio Curricular não-obrigatório:

- I. a existência de um instrumento jurídico, de direito público ou privado, entre a unidade concedente e a Universidade Federal de Sergipe, no qual estarão acordadas as condições para a realização do estágio;
- II. aprovação pela Comissão de Estágio Curricular e pela unidade concedente, de um plano de estágio entregue pelo estagiário;
- III. a existência de um termo de compromisso, no qual devem constar as condições de estágio, assinado pelo aluno, pela unidade concedente e pela UFS/PROEX;
- IV. orientação do estagiário por um supervisor técnico e um supervisor pedagógico, e,
- V. entrega pelo estagiário, à Comissão de Estágio Curricular, de relatórios sobre as atividades desenvolvidas no estágio.

SEÇÃO IX

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 18. Estagiário é aqui entendido como o aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fisioterapia, da Universidade Federal de Sergipe, e que esteja matriculado em estágio curricular obrigatório ou frequentando estágio curricular não-obrigatório.

Art. 19. Compete ao estagiário:

- I. assinar o Termo de Compromisso com a UFS e com a unidade concedente do estágio;
- II. elaborar, com a orientação do supervisor pedagógico e técnico o plano do estágio curricular;
- III. desenvolver as atividades previstas no plano de estágio curricular sob a orientação do supervisor pedagógico e técnico;
- IV. cumprir as normas disciplinares do campo de estágio;

- V. participar, quando solicitado, das reuniões promovidas pelo supervisor pedagógico e técnico e/ou pela Comissão de estágio Curricular do Curso de Fisioterapia;
- VI. submeter-se aos processos de avaliação, e,
- VII. apresentar relatórios de estágio curricular, seguindo o modelo definido pela Comissão de Estágio Curricular do Curso de Fisioterapia.

SEÇÃO X **DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

Art. 20. A avaliação será realizada pelo supervisor pedagógico utilizando critérios definidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia.

SEÇÃO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. Estão sujeitos a essas normas todos os alunos e professores do ciclo profissionalizante do curso de graduação em Fisioterapia, da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 23. Estas normas entram em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº12/2012/CONEPE

ANEXO VII

**NORMAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA DO CENTRO CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA
FILHO**

**CAPÍTULO I
DO CONCEITO**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade de integração curricular obrigatória para o curso de graduação em Fisioterapia. Consiste de um trabalho, em formatação de artigo científico, abordando tema pertinente, a ser elaborado pelo(s) discente(s) sob a orientação de um professor e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: Para realizar o TCC, o discente deverá se matricular no IV Ciclo onde cursará Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Fisioterapia I (TCCF-I), nessa receberá auxílio na preparação de projeto de pesquisa para o TCC. Após aprovação deverá se matricular no V Ciclo quando cursará Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia II (TCCF-II), na qual será auxiliado a executar e interpretar os achados da pesquisa.

Art. 2º O TCC poderá ser um trabalho de revisão bibliográfica, uma pesquisa de campo, um estudo experimental ou um relato de caso(s), desde que com efetiva participação do(s) aluno(s) e que atenda às normas constantes nesse regulamento.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. estímulo à produção científica;
- II. aprofundamento temático em uma área do curso de graduação;
- III. dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. realização de experiências de pesquisa e extensão;
- VI. entendimento das relações entre teoria e prática, e,
- VII. interação entre o Corpo Docente e Discente.

**CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO**

Art. 4º A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) caberá a um professor do curso designado pelo Colegiado do curso.

Art. 5º A Coordenação do TCC compete:

- I. divulgar as normas do TCC aos estudantes e professores, especialmente, no início da oferta do IV Ciclo do curso;
- II. divulgar os nomes dos professores orientadores do TCC com as respectivas áreas de conhecimento e disponibilidades de vagas para orientação;
- III. formalizar e divulgar a distribuição dos orientandos por orientadores;
- IV. organizar os calendários para realização das inscrições do TCC e das apresentações dos resultados parciais e finais do TCC, que devem ser compatíveis com o calendário acadêmico;

- V. zelar para que o calendário seja rigorosamente cumprido;
- VI. convocar, quando necessário, reunião com os professores orientadores e/ou orientandos;
- VII. mediar se necessário, as relações entre professor orientador e orientando(s);
- VIII. avaliar possíveis desistências de professores orientadores;
- IX. designar a Banca Examinadora do TCC;
- X. analisar a indicação e pertinência da participação, na Banca Examinadora, de examinador externo à UFS;
- XI. receber cópia da versão final do TCC e acompanhar a entrega de cópias aos membros da banca examinadora, para que seja garantindo um tempo hábil para análise;
- XII. receber as avaliações dos orientandos pelo orientador e o resultado da avaliação da Banca Examinadora;
- XIII. publicar e encaminhar o resultado final do TCC, e,
- XIV. receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à Biblioteca.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido preferencialmente, de forma individual ou, no máximo por 02 (dois) alunos, dependendo da complexidade de cada trabalho e ou disponibilidade de orientadores, a critério dos Colegiados de Curso.

Art. 7º A inscrição será em formulário próprio (Apêndice I) e entregue ao Coordenador do TCC para aprovação pelo Colegiado do Curso.

§ 1º Os alunos deverão se inscrever no período determinado na estrutura curricular de cada curso, quando aplicável e vinculados à disciplina específica, ou, em casos específicos pela determinação do Colegiado de Curso, em datas a serem determinadas e divulgadas pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A aprovação da inscrição pelo Colegiado do Curso é requisito para o início e o desenvolvimento do TCC.

Art. 8º O TCC compõe-se de:

- I. formulário de inscrição;
- II. deste regulamento e de seus apêndices;
- III. trabalho final redigido na forma de Artigo Científico para publicação, e apresentação pública do TCC perante uma Banca Examinadora, e,
- IV. formulários de avaliação de desempenho dos orientandos pelo orientador.

Art. 9º O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador, indicado pelo professor orientador, que o auxiliará nos aspectos relacionados com o desenvolvimento do trabalho, em aspectos particulares que não sejam de domínio do orientador, com clara justificativa, cuja aceitação será da alçada da Coordenação de TCC.

Art. 10. Após aprovação da inscrição, a mudança do tema somente ocorrerá com aprovação do orientador, mediante elaboração de uma nova inscrição; em caso de mudança de orientador a aprovação deverá ser feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 11. O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação adotadas pela UFS.

CAPÍTULO V

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12. Deverão ser orientadores de TCC os professores efetivos do curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e demais docentes do referido campus com experiência na temática a ser desenvolvida.

Parágrafo Único: Quando a orientação do aluno não for feita por um professor efetivo do curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho o aluno terá por obrigação ter um professor do curso como coorientador.

Art. 13. Poderão ser coorientadores os docentes da UFS ou de outras Instituições de Ensino Superior com experiência relacionada à temática e à metodologia do TCC, comprovados curricularmente e após aprovação do Colegiado do Curso.

Parágrafo Único: O coorientador externo à UFS, deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. conhecer o regulamento do TCC do curso;
- II. apresentar curriculum vitae (no formato Lattes) documentado, e,
- III. assinar a ficha de inscrição do TCC juntamente com o orientador.

Art. 14. Cada professor poderá orientar no máximo 3 (três) TCC concomitantemente, salvo condições especiais apreciada pelo Colegiado de curso.

Art. 15. O orientador e o coorientador, se houver, deverão assinar o termo de compromisso constante na inscrição do TCC para cada orientação e coorientação (Apêndice I).

Art. 16. A desistência por parte do orientador será por ele formalizada, mediante documento dirigido ao Colegiado do Curso, especificando as razões da desistência e sua aprovação pelo Colegiado do Curso dependerá de:

- I. avaliação do mérito da questão, e,
- II. aceitação da orientação do TCC por outro orientador da mesma área de conhecimento.

Art. 17. É responsabilidade do orientador e orientando(s) a sugestão das datas para apresentação do TCC perante a Banca Examinadora, a partir de calendário sugerido pelo Coordenador de TCC.

Parágrafo Único: A forma final impressa do TCC deverá ser entregue com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 18. O orientador preencherá o relatório de avaliação individual do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC e ao final do período letivo deverá encaminhá-los ao Coordenador do TCC.

Art. 19. As sessões de orientação ocorrerão a critério do orientador, de forma a cumprir os prazos determinados.

Art. 20. São atribuições do orientador de TCC:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II. preencher e entregar ao Coordenador do TCC a inscrição do TCC (Apêndice I);
- III. atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. preencher e entregar ao Coordenador do TCC os formulários de avaliação do desempenho dos orientandos durante o desenvolvimento do TCC (Apêndices II e III);
- V. participar das apresentações e defesas para as quais estiver designado, e,
- VI. preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a Ata de apresentação do TCC (Apêndice VIII) e entregá-la ao Coordenador do TCC ao final da sessão de apresentação.

CAPÍTULO VI DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 21. O aluno em fase de desenvolvimento de TCC terá as seguintes atribuições específicas:

- I. comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do TCC;
- II. comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III. cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador do TCC para a entrega do TCC e demais apêndices que o compõem;
- IV. elaborar o TCC na forma de Artigo Científico, de acordo com o presente regulamento e as instruções do orientador;
- V. assinar a ficha de inscrição do TCC e a requisição de sua defesa juntamente com o orientador, e,
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar seu TCC.

CAPÍTULO VII DOS REQUISITOS DO TRABALHO FINAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 22. O TCC em sua versão final para apresentação somente será aceito pelo Coordenador do TCC com o aval do orientador, por meio do preenchimento do formulário (Apêndice IV) solicitando sua aprovação para apresentação.

Parágrafo Único: O Trabalho deverá ser entregue ao Coordenador do TCC em 02 (duas) vias encadernadas em espiral, no prazo determinado. Caso haja coorientador o número de vias será de 3 (três). Formato digital em PDF deverá ser entregue em meio de armazenamento padrão *CD-ROM* ou equivalente.

Art. 23. A apresentação oral e pública e a defesa do TCC seguirão o calendário definido pelo Coordenador do TCC.

Art. 24. O processo de apresentação oral e da defesa obedecerá as seguintes normas:

- I. dez minutos ininterruptos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientando(s), e,
- II. dez minutos para cada componente da Banca Examinadora para arguições e respostas do(s) orientando(s), quando cabível ou seguindo instruções específicas do Colegiado de Curso.

Parágrafo Único: A apresentação e a defesa do TCC deverão ser efetuadas por todos os alunos que participam do TCC.

Art. 25. No caso de impedimento devidamente justificado, o presidente da Banca Examinadora fixará nova data de apresentação, observando o disposto no Art. 23.

Art. 26. No caso de ocorrências excepcionais no decorrer da apresentação do trabalho, o presidente da Banca Examinadora poderá suspender a sessão, fixando, se necessário, nova data para a apresentação, observando o prazo constante no Art. 23.

Art. 27. Caso o aluno não entregue o trabalho no prazo determinado pela Coordenação do TCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, ele será reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II devendo inscrever-se novamente na referida disciplina.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Art. 28. A Banca Examinadora será designada pela Coordenação do TCC, sendo composta pelo orientador, dois componentes titulares e dois suplentes escolhidos de uma lista de 05 (cinco) nomes sugeridos pelo orientador.

§ 1º A critério do Colegiado do curso, composição específica e com composição diversa da aqui estabelecida poderá ser feita.

§ 2º Caso haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora.

§ 3º Somente um dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo à UFS, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. ser pós-graduado com especialização ou acima na área de conhecimento do tema;
- II. ter conhecimento deste regulamento;
- III. apresentar curriculum vitae resumido, e,
- IV. ser aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. O orientador presidirá a Banca Examinadora na sessão de apresentação do TCC, após a qual consolidará as avaliações emitidas pela Banca Examinadora (Apêndice VII).

Art. 30. Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado ou reprovado.

Art. 31. A Banca Examinadora comprovará a sua avaliação do TCC pela apresentação de ficha de avaliação própria devidamente preenchida.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 32. O processo de avaliação do TCC será feito em duas etapas, de acordo com o cronograma de atividades pré-estabelecidas pelo Coordenador do TCC.

§ 1º A 1ª etapa valerá 1/3 (um terço) dos pontos e será avaliado o desempenho do orientando durante o desenvolvimento do TCC, sendo de responsabilidade do orientador, conforme ficha específica (Apêndice III).

§ 2º A 2ª etapa valerá 2/3 (dois terços) dos pontos e será avaliada pela Banca Examinadora, tendo como objeto o TCC na sua versão final e definitiva na sua forma escrita e oral, considerando os critérios a seguir:

- I. qualidade da apresentação gráfica, redação, correção;
- II. resumo com todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- III. delimitação do tema, formulação do problema, hipótese e/ou suposição e objetivos claramente definidos;
- IV. fundamentação teórica adequada ao trabalho;
- V. ideias arroladas com a devida autoria e citações coerentes, obedecendo o formato adequado e corretamente referenciadas;
- VI. metodologia adequada e coerente com os objetivos propostos;
- VII. discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;
- VIII. conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- IX. bibliografia em formato adequado e coerente;
- X. qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XI. capacidade de síntese;
- XII. apresentação de forma clara e consistente;
- XIII. utilização adequada do tempo de apresentação, e,
- XIV. respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

§ 3º Os componentes da Banca Examinadora utilizarão formulários próprios para registrar a pontuação emitida para o TCC (Apêndices V e VI).

Art. 33. A nota final do TCC será obtida pelo somatório das notas das duas etapas de avaliação. Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 70 pontos.

Art. 34. O aluno que não obtiver a pontuação mínima de 70 (setenta) e/ou não apresentar o TCC dentro do prazo estabelecido por motivo não justificado será considerado reprovado.

Art. 35. A versão final e corrigida do TCC, após a sua defesa perante a Banca Examinadora, deverá ser entregue à Comissão do TCC em 02 (duas) vias impressas e encadernadas e uma em *CD-ROM*, dentro dos padrões deste regulamento para posterior arquivamento, até 15 dias após a apresentação oral da mesma.

Art. 36. A aprovação do orientando será encaminhada somente após o cumprimento dos Artigos 34 e 35.

Art. 37 Contra o resultado da avaliação final da Banca Examinadora caberá recurso ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Este regulamento se aplica aos alunos do Curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho e sua divulgação será feita pela Coordenação de TCC.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Fisioterapia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº12/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Título/tema do Trabalho:

Orientador:

Departamento e Disciplina:

Coorientador:

Instituição de Ensino, Departamento e Disciplina:

Orientando 1:

Período:

Orientando 2:

Período:

Síntese do TCC

Categoria do TCC

Pesquisa Bibliográfica

Pesquisa Descritiva

Relato de Caso

Pesquisa Experimental

Outros

O orientador, o coorientador (se houver) e os orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela Coordenação de TCC, observando e de acordo com as normativas presentes neste Regulamento.

Orientador

Coorientador

Orientando 1

Orientando 2

Campus Universitário _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE II

FICHA DE FREQUÊNCIA E DE ATIVIDADES DO ORIENTANDO(A)

TÍTULO DO TCC _____

ALUNO(A): _____

ORIENTADOR: _____

Data	Duração	Resumo de Orientação	Rúbrica Aluno(a)

Assinatura do Orientador(a) _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE**

**ANEXO VII
APÊNDICE III**

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO DO ORIENTANDO(A) PELO ORIENTADOR

TÍTULO DO TCC: _____

ALUNO(A): _____

ORIENTADOR: _____

Itens/Pontos	4	6	8	
ENVOLVIMENTO INTERESSE	Manifesta pouco interesse pelo trabalho que realiza	Dedica-se ao trabalho que executa com interesse	Altamente interessado pelas atividades que realiza	
PRODUTIVIDADE	Poucas vezes consegue executar e alcançar a quantidade de trabalho que lhe é atribuída	Na maioria das vezes executa e entrega o volume de trabalho que lhe foi atribuído, no prazo determinado	Rápido na execução do volume de trabalho, entregando-os sempre no prazo determinado	
CONHECIMENTO CIENTÍFICO	Conhecimento científico razoável, necessitando de orientação	Bom conhecimento do trabalho. Necessita de pouca orientação	Tem conhecimentos científicos necessários ao desenvolvimento da pesquisa	
PRODUTIVIDADE CIENTÍFICA	Demonstra dificuldade na elaboração de textos	Na maioria das vezes consegue elaborar um texto com qualidade	Capaz de realizar síntese de artigos com facilidade e clareza	
RESPONSABILIDADE	Frequentemente se atrasa ou falha ao compromisso. Necessita ser supervisionado	Não precisa ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas, pois tem consciência de suas responsabilidades	É pessoa de inteira confiança.. Assume e desempenha perfeitamente suas responsabilidades e tarefas	
			Total	

Nota: _____ (total dividido por 2)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE IV

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, _____ orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____, tendo como orientando(a)(as) _____,

_____, REQUEIRO à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, a designação de Banca Examinadora e da data para a apresentação final do referido TCC, se possível dentre as sugestões que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora e respectivas Instituições de Ensino:

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____

Datas sugeridas:

Atenciosamente,

Campus Universitário, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador (a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO VII

APÊNDICE V

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
APRESENTAÇÃO ESCRITA**

TÍTULO DO TCC: _____
Aluno(a) _____
Orientação: _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação	VALOR
Padronização	0 a 8	
Título	0 a 3	
Resumo	0 a 8	
Introdução	0 a 8	
Desenvolvimento: Revisão de Literatura, Proposição, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão	0 a 30	
Referencias Bibliográficas	0 a 3	
Total	0 a 60	

Observação: o trabalho depois de analisado será devolvido aos autores para as devidas correções.

NOTA: _____ (somatório do valor de cada item)

EXAMINADOR(A) _____

Assinatura do Examinador(a) _____

Campus Universitário, _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE
ANEXO VII**

APÊNDICE VI

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
APRESENTAÇÃO ORAL**

TÍTULO DO TCC: _____

Aluno(a) _____

Orientador (a) _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontuação	VALOR
Visão introdutória do assunto (motivação inicial)	0 a 2	
Desenvolvimento seqüencial da exposição	0 a 2	
Uso adequado dos recursos didáticos	0 a 4	
Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão – síntese)	0 a 4	
Apresentação no tempo previsto	0 a 2	
Desempenho na arguição	0 a 6	
Total	0 a 20	

NOTA: _____ (Somatoria do valor de cada item)

EXAMINADOR(A): _____

Assinatura do (a) Examinador (a) _____

Campus Universitário, ____ de _____ de _____

Observações: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE
ANEXO VII**

APÊNDICE VII

**FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELA
BANCA EXAMINADORA**

TÍTULO DO TCC: _____

Aluno(a) _____

Orientador (a) _____

1ª ETAPA – DESENVOLVIMENTO DO TCC – 20 PONTOS
Pontuação:

2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO TCC – 80 PONTOS		
Examinadores	Apresentação Escrita	Apresentação Oral
Examinador 1		
Examinador 2		
Total		

AVALIAÇÃO FINAL	Pontuação
1ª Etapa	
2ª Etapa *	
NOTA FINAL	

* total de pontos examinadores dividido por 2

() APROVADO

() REPROVADO

Examinador 1

Examinador 2

Orientador e Presidente da Banca Examinadora

Campus Universitário, _____ de _____ de _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE
ANEXO VII**

APÊNDICE VIII

ATA DE APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____ do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, na presença da Banca Examinadora _____ presidida pelo(a) professor(a) _____ e composta pelos examinadores:

1 - _____

2 - _____,

o(a) aluno(a) _____ apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em _____, intitulado _____

_____ como requisito curricular indispensável à integralização de curso.

A Banca Examinadora após reunião em sessão reservada deliberou e decidiu pela _____ do referido Trabalho de Conclusão de Curso, divulgando o resultado formalmente ao(a) aluno(a) e aos demais presentes, e eu na qualidade de presidente da Banca lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais componentes da Banca Examinadora e pelo(a) aluno(a) orientado(a).

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 1

Examinador 2

Aluno(a)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 12/2012/CONEPE

ANEXO VIII

**NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
FISIOTERAPIA BACHARELADO**

Art. 1º As Atividades Complementares integram o currículo do curso de graduação em Fisioterapia do Centro Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho. Tem como objetivo proporcionar ao discente diversificação na sua formação, colocando-o em contato com atividades desenvolvidas em sua área específica e correlata, proporcionando flexibilização do currículo, em que se apresenta como uma alternativa de uma relação de maior afinidade com a produção do conhecimento, nos aspectos epistemológicos e na dimensão social.

Art. 2º As Atividades Complementares visam desenvolver, no discente, habilidades e competências como autonomia, crítica e criatividade, que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

Parágrafo Único: As Atividades perfazem um total de 180 (cento e oitenta) horas, a serem cumpridas integralmente de forma diluída entre o primeiro e o quinto ciclo.

Art. 3º A avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes serão realizadas pelo professor coordenador das Atividades Complementares e pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Parágrafo Único: O professor coordenador das Atividades Complementares será designado pela coordenação do curso de Graduação em Fisioterapia e aprovado pelo Colegiado.

Art. 4º Cabe ao Colegiado do Curso determinar os limites máximos de carga horária atribuídos para cada modalidade ou conjunto de modalidades que compõem o quadro de Atividades Complementares, abaixo:

Categoria	Atividades	Carga Horária	
		Por atividade	Máxima para equivalência
Iniciação Científica	Participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fisioterapia do Campus Prof. Antônio Garcia Filho como bolsista ou voluntário; Participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados na UFS; Participação em projetos de pesquisa (PIBIC ou similares)	30h/semestre	60h
Atividades de Extensão	Participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFS, na condição de aluno bolsista ou voluntário	30h/semestre	60h
Publicação de Trabalhos Científicos	Artigo indexado internacional	30h/semestre	60h
	Artigo indexado nacional	15h/semestre	60h

Categoria	Atividades	Carga Horária	
		Por atividade	Máxima para equivalência
Publicação de Trabalhos Científicos	Resumo em eventos internacionais	10h/semestre	60h
	Resumo em eventos nacionais	5h/semestre	60h
Participação em Eventos	Participação como apresentador, como ouvinte, ou como organizador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados à Fisioterapia e áreas afins.	5h (até 2 categorias de participante por evento)	60h
	Participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas à Fisioterapia e áreas afins.	3h	30h
	Participação como ouvinte em sessões de defesas de monografias e ou trabalhos de conclusão de cursos.	3h	30h
	Participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos, festival de teatro e cinema seguidos de debate e devidamente certificados.	3h	30h
	Participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras.	3h	30h
	Participação em oficinas, palestras e mini-cursos da área do saber.	3h	30h
	Participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito da UFS com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.	5h	30h
	Participação em cursos ou mini-cursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados à Fisioterapia e áreas afins, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas	15h	60 h
	Atividades de representação discente tais como representante de sala, Centro Acadêmico, DCE e outras atividades mediante comprovação de representatividade.	5h/semestre	Máximo 2 semestres
Atividades de ensino	Participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos.	3h (a cada 10h de participação)	30h
	Participação em oficinas de capacitação docente e treinamento no âmbito do curso de Fisioterapia.	3h (a cada 10h de participação)	30h
Atividades de experiência profissional complementar	Estágios não curriculares, respaldado por resolução específica, realizados com acompanhamento de profissional fisioterapeuta (docente ou não) no âmbito da UFS ou em outras instituições com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas semestrais. E outras atividades como as visitas técnicas.	30h/semestre	60h

Parágrafo Único: O Colegiado do Curso informará ao DAA, as modalidades de Atividades Complementares e os respectivos limites de carga horária, definidos pelo Colegiado, para fins de registro.

Art. 5º Consideram-se Atividades Complementares aquelas relacionadas com atividades de pesquisa, atividades de extensão, atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural, iniciação a docência, atividades de divulgação científica e publicações, e atividades de experiência profissional complementar.

§ 1º Atividades de Pesquisa são consideradas todas as atividades que englobem projetos científicos, sendo supervisionada pelo professor pesquisador. São consideradas como atividades dessa categoria:

- I. participação individual ou em grupo de projetos de pesquisa realizados pelo curso de Fisioterapia do Campus “Professor Antônio Garcia Filho” como bolsista ou voluntário;
- II. participação individual ou em grupo em projetos de pesquisa realizados na UFS, e,
- III. participação em projetos de pesquisa (PIBIC ou similares).

§ 2º Atividades de Extensão são aquelas ações voltadas à comunidade que contribuem para a consolidação dos princípios contidos no projeto pedagógico do curso de Fisioterapia e na política acadêmica da UFS, como participação individual ou em grupo em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFS, na condição de aluno bolsista ou voluntário.

§ 3º Atividades de aperfeiçoamento e enriquecimento cultural são atividades que contribuem para o aperfeiçoamento profissional e para a formação pessoal do discente, tais como:

- I. participação como apresentador de trabalho científico (comunicação oral ou exposição de painel) em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos relacionados à Fisioterapia e áreas afins;
- II. participação como ouvinte em Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos com carga horária mínima de 15 (quinze) horas, relacionados à Fisioterapia e áreas afins. (Carga Horária superior serão computadas as horas proporcionalmente);
- III. participação como ouvinte em sessões de defesas de tese de doutorado ou dissertação de mestrado com temáticas relacionadas à Fisioterapia e áreas afins, desde que comprovadas com apresentação de relatório;
- IV. participação como ouvinte em sessões de defesas de Monografias e ou Trabalhos de Conclusão de Cursos com comprovação ou relatório;
- V. participação em eventos culturais complementares tais como: feiras, ciclos de estudos, festival de teatro e cinema seguidos de debate e devidamente certificados;
- VI. participação em sessões de lançamento de livros e/ou sessões de autógrafos de autores e obras, desde que devidamente comprovados com apresentação de relatório;
- VII. participação em oficinas, palestras e mini-cursos da área do saber;
- VIII. participação em cursos de extensão e/ou capacitação realizados no âmbito da UFS com carga horária mínima de 15 (quinze) horas (Carga Horária superior serão computadas as horas proporcionalmente);
- IX. participação em cursos ou mini-cursos de extensão tais como de informática básica, línguas estrangeiras, redação comercial, redação oficial, oratória, técnicas de expressão oral e escrita, relações interpessoais e outros relacionados à Fisioterapia e áreas afins, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
- X. participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos realizados pelo curso de Fisioterapia e ou de outros cursos da UFS;
- XI. participação em eventos educativos organizados por entidades públicas, assistenciais e culturais;
- XII. participação em cursos oferecido à distância, e,
- XIII. Atividades de representação discente tais como representante de sala, DCE e outras atividades mediante comprovação de representatividade.

§ 4º Atividades de iniciação à docência corresponderão a participação em grupos de estudo, orientados por professores no âmbito do curso de Fisioterapia ou de outros cursos, e, participação em oficinas de capacitação docente e treinamento no âmbito do curso de Fisioterapia.

§ 5º As Atividades de divulgação científica e publicações serão considerada de acordo com os seguintes incisos:

- I. publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação internacional;
- II. publicação de artigo individual ou coletivo em revista com indexação nacional;
- III. publicação de resumo individual ou coletivo em eventos internacionais;
- IV. publicação de resumo individual ou coletivo em eventos nacionais;
- V. publicação de trabalho individual ou coletivo em capítulo de livros;

- VI. publicação de trabalho individual ou coletivo em mídia eletrônica, digital e/ou internet;
- VII. organização de obra (literária ou não) publicada;
- VIII. participação em concursos literários, mostras culturais ou apresentações culturais diversas tais como teatro, dança e música;
- IX. tradução de obra de relevância para a área da saúde mediante comprovação;
- X. autoria ou coautoria de trabalhos de pesquisa apresentados em eventos científicos.

§ 6º Atividades de experiência profissional complementar são estágios extra curriculares realizados com acompanhamento de profissional fisioterapeuta (docente ou não) no âmbito da UFS ou em outras instituições com carga horária mínima de 200 horas semestrais. E outras atividades como as visitas técnicas.

Art. 6º As Atividades Complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias acadêmicas, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º Em período estabelecido no calendário acadêmico, o discente deverá solicitar a integralização das Atividades Complementares, com o preenchimento de formulário conforme Apêndice I, com seus respectivos documentos comprobatórios.

§ 2º A descrição da pontuação equivalente a carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Artigo 4º deste regulamento.

Art. 7º Antes de realizar qualquer atividade, o discente deverá solicitar ao professor-coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

Art. 8º Compete ao professor coordenador controlar o cumprimento das Atividades Complementares, avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

§ 1º O professor coordenador das Atividades Complementares, amparado pelo parecer do Colegiado do Curso, poderá recusar, para efeitos de apuração das horas, as atividades que não se enquadrarem no artigo 5º.

§ 2º Toda a documentação apresentada pelos alunos permanecerá arquivada no Núcleo de Graduação em Fisioterapia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 9º Após a validação da carga horária semestral, o professor coordenador das Atividades Complementares enviará relatório ao Colegiado do Curso, e este o encaminhará ao DAA para fins de registro no histórico escolar do discente.

Art. 10. O Colegiado de Curso deverá esclarecer aos discentes e aos docentes a importância do Regulamento e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às Atividades Complementares necessárias para a conclusão do curso.

Art. 11. O discente que ingressar no curso de Graduação em Fisioterapia por meio de algum tipo de transferência regulamentada por edital fica, também, sujeito ao cumprimento da carga horária das atividades complementares podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem e compatível com este regulamento, cujo limite máximo não deve ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária total.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Modificações neste regulamento, só poderão ser realizadas pelo Colegiado do Curso e posteriormente, submetidas às demais instâncias institucionais competentes.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

